



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº

534

Aos 05 dias de setembro de 2006, às 15:30 horas, na sala de audiência da 1.^a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, perante o **Dr. PAULO ROBERTO BINICHESKI**, Promotor de Justiça, , compareceu o Sr. **RAFAEL REISMAN CUNHA**, proprietário da empresa promovendo o Show gospel e do Grupo Rebelde, programados para os dias 22 e 24 de setembro de 2006, e **DANIEL NASCIMENTO DOURADO**, e o advogado da empresa sr. **JAMES AUGUSTO SIQUEIRA**, já qualificados nos autos (fls. 158). Na oportunidade, o sr. **RAFAEL REISMAN CUNHA** assumiu o seguinte termo de compromisso de ajustamento de conduta à lei, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

I - Visando garantir a segurança ao público presente nos show acima referidos, foi realizado vistoria pelo corpo de bombeiros, exarado no parecer técnico n.º 120/2006, de 04 de Setembro de 2006; A vistoria assim discrimina: 1. Trata-se de uma edificação de concentração de público, que para os eventos será dividida em 04 (quatro) setores distintos: **Gramado Central, Arquibancadas descobertas, Cadeiras Cobertas e Arquibancadas Cobertas**. 2. O complexo administrativo não será utilizado pelo público. Saídas de emergência existentes no local (realização do evento): 3. **Gramado Central**: Setor de cadeiras e público em pé, número de saídas: 04 (2x4,00m e 2x3,20m), total: 14,4m de largura de saída; **Arquibancadas descobertas**: número de saídas: 08 (2x 4,00m e 6x 3,20m), total: 27,2m de largura de saída; **Cadeiras cobertas**: existem 03 (três) setores de cadeira cobertas: Setor verde Números de saídas: 02 (2x 3,20m) Total: 6,40m de largura de saída Setor amarelo Números de saídas: 02 (2x3,20m) Total:6,40m de largura de saída Setor azul Números de saídas: 02 (2x3,20m) Total: 6,40 de largura de saída. **Arquibancadas cobertas**: número de saídas: 06 (6x3,20m), total: 19,2m de largura de saída. Foi apresentado o croqui do Estádio prevendo a situação do mesmo para os



eventos que irão acontecer. Conclusão: Para que a edificação possua as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico para o show Gospel e o show do Grupo Mexicano Rebelde, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1. Isolar o fosso no campo de futebol em frente a arquibancada coberta;
2. Sinalizar todas as saídas de emergência, conforme NT 009/2002 do CBMDF;
3. Dimensionar saídas de emergência para o público das cadeiras e do gramado, conforme NBR 9077 da ABNT;
4. Deverão ser utilizados os portões 05 e 08 para a entrada da cadeira VIP
5. Instalar alambrado para isolar público do gramado para o fosso, com distanciamento de no mínimo 03m de distância do alambrado para o fosso;
6. Instalar geradores para a iluminação de emergência, conforme NBR 10.898 da ABNT;
7. Apresentar termo de conduta, informando que não serão utilizados vestiários, salas, alojamentos, ou qualquer parte da área administrativa do estádio.
8. Deverá ser apresentado contrato de bombeiros particulares, constando 38 bombeiros para o público máximo de 35. 000 (trinta e cinco mil) pessoas, conforme NT 009/2002 do CBMDF;
9. Instalar extintores para três classes de incêndio A, B e C, conforme NBR 12.693 da ABNT;
10. Equipar os hidrantes de parede, com adaptadores, mangueiras e esguichos reguláveis, conforme NT 004/2000 do CBMDF;
11. Providenciar em cada porta de saída de emergência um segurança para abrir a porta rapidamente em caso de pânico. As portas deverão ter lacres de fácil rompimento em caso de acionamento;
12. Sinalizar as rotas de fuga no setor das cadeiras cobertas, conforme NBR's 13.434-1 e 13.434-2 da ABNT;
13. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de montagem do palco, com som e luz para atender os eventos.

II – A empresa compromete-se a cumprir todas as exigências acima elencadas, além da instalação de 100 (cem) banheiros químicos para atender à



demanda, informando que os itens serão vistoriados antes da realização dos eventos, conforme entendimento firmado com os bombeiros, mediante vistoria preliminar e vistoria definitiva, apresentando ao Ministério Público o laudo de vistoria definitiva firmado pelo corpo de bombeiros.

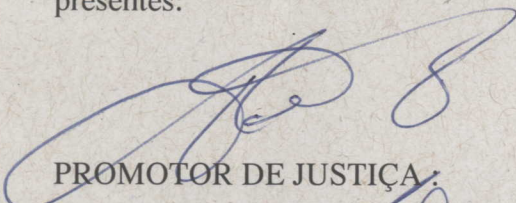
III – A empresa ainda apresentou dois “croqui” para a realização dos shows, conforme entendimento com os bombeiros.

IV – Em caso de descumprimento do presente termo de ajustamento de conduta com relação aos itens de segurança, os shows não poderão ser realizados, além de uma multa cominatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

V. A multa supra-referida, uma vez aplicada e paga pela infratora, será revertida ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, instituído pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 22.348, de 29 de agosto de 2001.

VI -O presente termo de compromisso terá eficácia imediata.

Lido e achado conforme, vai o presente termo assinado pelo presentes:


PROMOTOR DE JUSTIÇA:


RAFAEL REISMAN CUNHA

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

ADVOGADO: 